

LEI MUNICIPAL Nº 250/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ADESÃO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar um “ Termo de Adesão” com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Saúde, visando implantar e operacionalizar o Programa “Primeira Infância Melhor”, de acordo com o Decreto Estadual nº 42.199/2003.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei a minuta do Termo de Adesão, em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2004.

BOA VISTA DO CADEADO, 09 DE MARÇO DE 2004.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Tabajara Rosa de Miranda
Sec. a Adm., Pl. e Fazenda